

LEI Nº 1.587, DE 08 DE MARÇO DE 2007

“Dispõe sobre a criação do Centro Público de Promoção do Trabalho de Perdizes e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Público de Promoção do Trabalho de Perdizes - CPPT, em conformidade com a lei Estadual nº 14.697/2003 e Convênio Cooperação Técnica nº.1045/06, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes – SEDESE.

Art. 2º - O Centro Público de Promoção do Trabalho de .Perdizes(MG) – CPPT tem por finalidade:

I. Possibilitar o desenvolvimento integrado das ações que compõem a Política Pública do Trabalho e Geração de Renda;

II. Proporcionar oportunidades de educação profissional a jovens e adultos, em especial para os que buscam uma primeira oportunidade no mercado de trabalho;

III. Proporcionar a jovens e adultos a elevação de escolaridade aliada à educação profissional, necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;

IV. Constituir-se em opção participativa de formação contínua, de qualificação e requalificação profissional de trabalhadores para obtenção e manutenção de empregos ou para formação de empreendedores;

V. Favorecer o encaminhamento e a colocação de trabalhadores no mercado de trabalho;

VI. Promover o desenvolvimento de novas formas de inserção do trabalhador no mundo do trabalho;

VII. Constituir-se em pólo difusor de novas iniciativas no campo da educação profissional e num fórum permanente de discussões sobre o mundo do trabalho.

Art. 3º - O Centro Público de Promoção do Trabalho contará com estrutura operacional ágil e flexível, regulamentada em regimento interno.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 08de Março de 2007.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal